CÂMARA DE
Itabaiana
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

PROJETO DE LEI Nº 94 /2026

DE 09 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a divulgação obrigatória de informações relativas aos contratos de locação de imóveis firmados pela Administração Pública no Município de Itabaiana/SE e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, por iniciativa do Vereador Michael Douglas Cunha da Mota, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Senhor Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os imóveis locados pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, no âmbito do Município de Itabaiana/SE, deverão conter placa informativa em local visível ao público, durante toda a vigência do contrato de locação, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

I – data de início e término da locação;

II – valor mensal e valor global do contrato;

III – número do contrato administrativo;

IV – finalidade da locação (destinação do imóvel);

V – nome do locador;

VI – órgão ou entidade responsável pela contratação.

Art. 2º - As informações previstas no art. 1º deverão também ser disponibilizadas em meio digital, preferencialmente no Portal da Transparência do Município, de forma clara, atualizada e de fácil acesso ao cidadão.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Lei poderá ensejar responsabilidade administrativa do agente público responsável, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que a Administração Pública Municipal se adeque às disposições desta Lei, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor após 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação.

RECEBIDO
09/04/26

CÂMARA DE
Itabaiana
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 09 de abril de 2026.

Michael Douglas Cunha da Mota
Vereador

CÂMARA DE
Itabaiana
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

Justificativa:

A presente proposta legislativa tem como objetivo fortalecer os princípios da transparência, publicidade e controle social na gestão dos recursos públicos, especialmente no que diz respeito aos contratos de locação de imóveis firmados pela Administração Pública Municipal.

Nos termos do art. 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Nesse contexto, a publicidade dos atos administrativos não se limita à sua formalização, devendo ser efetiva, acessível e compreensível ao cidadão.

A locação de imóveis representa despesa relevante no orçamento municipal, sendo fundamental que a população tenha acesso facilitado às informações relacionadas a esses contratos, tais como valores pagos, finalidade do imóvel e duração contratual.

A afixação de placas informativas nos imóveis locados, aliada à disponibilização dos dados em meio digital, constitui medida simples, de baixo custo e alto impacto, permitindo maior fiscalização por parte da sociedade e dos órgãos de controle.

Além disso, a transparência ativa contribui para:

- prevenir irregularidades e possíveis favorecimentos indevidos;
- promover o uso responsável dos recursos públicos;
- fortalecer a confiança da população na gestão municipal;
- incentivar a participação popular no acompanhamento das políticas públicas.

Importante destacar que a presente proposta não gera impacto financeiro significativo ao Município, tratando-se de medida administrativa de fácil implementação.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei, que representa avanço significativo na transparência e na boa governança pública em Itabaiana/SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 09 de abril de 2026.

Michael Douglas Cunha da Mota
Vereador